



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria de Educação do Município de Mauá objetivando suprir as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação, recebe inscrições para cadastro/credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas no fornecimento de uniforme escolar conforme especificações do presente Termo de Referência;

1.1.2. Deverão ser adquiridos 19.530 (dezenove mil, quinhentos e trinta) kits de uniforme escolar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos kits de uniforme escolar para a Rede Municipal de Educação visa:

2.1.2. Garantir a segurança dos alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais, salvaguardando nossos educandos no trajeto de ida e volta de sua residência para a escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar;

2.1.3. Possibilitar a imediata identificação visual;

2.1.4. Padronizar a vestimenta.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os uniformes escolares serão organizados em kits, lote único sendo:

COMPOSIÇÃO DO KIT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.583/2020		
QTD	UN	DESCRIÇÃO
	KITS	02 CAMISETAS MANGA CURTA 01 CAMISETA MANGA LONGA 01 JAQUETA COM CAPUZ 02 CALÇAS COMPRIDAS EM HELANCA 01 BERMUDA EM HELANCA UNISSEX 01 PAR DE TÊNIS COM CADARÇO 02 PARES DE MEIA

3.1.2. As quantidades consideradas no item 1.1.2 são estimativas, não gerando a obrigação de aquisição na sua totalidade durante a vigência do credenciamento.

3.1.3. Conforme o estabelecido no Edital, o credenciamento dos interessados **terá vigência até 30 de setembro de 2020**, o que gera a obrigação de fornecimento dos kits de uniforme escolar durante todo o período.

3.1.4. A opção por uma ou outra pessoa jurídica cadastrada/credenciada está sob a responsabilidade dos pais/alunos, conforme estabelecido no Termo de Adesão, anexo III do Edital.

4. ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O KIT DE UNIFORME ESCOLAR

4.1. **CAMISETAS MANGA CURTA:** confeccionadas em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca. A gola da camiseta deverá ser tipo modelo “V” única, sobreposta e transpassada, confeccionada em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 180 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053, e entre a

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser sobrepostos e costurados um vivo em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 0,5 cm. As mangas deverão ser retas, e sobre as costuras das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarela, próximo ao (Pantone 14-0760 TC), com 1,0 cm de largura acabado. As barras do corpo e das mangas devem ser costuradas e rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Devem ser costuradas internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta e no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

4.1.2. ESTAMPAS: todas as estampas, deverão ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo de transferência e deverá atender às normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

4.1.3 Ensaio para Análise de CROMATOGRÁFIA; Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído) e Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

4.1.4 A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

4.1.5 A linha utilizada para a confecção deve 100% poliéster nº 120.

4.1.6 Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.1.7 Deverá ser apresentada uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnicos, feitos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos ensaios de Composição e Gramatura.

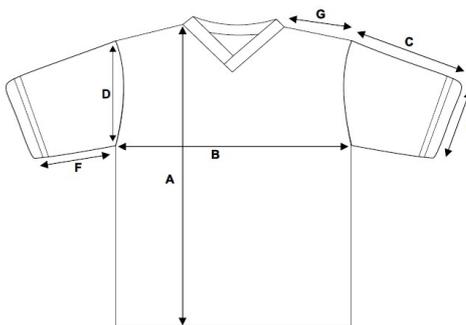
4.1.8 Escrito: “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e “PREFEITURA DE MAUÁ”: Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da costa, com medidas de 3,5 cm de altura x 18,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.8.1 Escrito: “PREFEITURA DE MAUÁ”: Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da frente superior, no lado esquerdo, com medidas de 4,0 cm de altura e 12,0 cm de comprimento tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.9 Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre a faixa da manga do lado direito da Camiseta, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.10 TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	36	40	43	47	51	55	60	63	66	69	72	75	79
B – Largura do corpo	31	33	35	38	40	41	43	44	45	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	19	20	22	24	27	28	30	32	35	37	39	40	42
D – Comprimento da cava	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	28	29	30
E – Abertura da manga	11	12	13	14	15	16	16,5	17	18	19	19,5	20	21
F – Comprimento do ante braço	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
G – Comprimento do Ombro	7	8	9,5	10,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17

4.1.11 CAMISETAS MANGA LONGA, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca. A gola da camiseta deverá ser tipo modelo “V” única, sobreposta e transpassada, confeccionada em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 180 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053; entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser sobreposto e costurado um vivo em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 0,5 cm. As mangas deverão ser retas, e sobre as costuras das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com 1,0 cm de largura acabado. As barras do corpo e das mangas devem ser costuradas e rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

4.1.12 ESTAMPAS, todas as estampas, deverão ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d’água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo de transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

4.1.13 Ensaio para Análise de CROMATOGRÁFIA; Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído) e Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.14 A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

4.1.15 A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

4.1.16 Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e estarem isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.1.17 Escrito: “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e “PREFEITURA DE MAUÁ”; Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da costa, com medidas de 3,5 cm de altura x 18,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.18 Escrito: “PREFEITURA DE MAUÁ” - Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da frente superior, no lado esquerdo, com medidas de 4,0 cm de altura e 12,0 cm de comprimento tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.19 Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre a faixa da manga do lado direito da Camiseta, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.20 Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnico, feito por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios: Composição e Gramatura.

4.1.21 TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS LONGAS

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	36	40	43	47	51	55	60	63	66	69	72	75	79
B – Largura do corpo	31	33	35	38	40	41	43	44	45	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	25	27	29	32	36	41	43	47	50	52	54	56	57
D – Comprimento da cava	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	28	29	30
E – Abertura da manga	11	12	13	14	15	16	16,5	17	18	19	19,5	20	21
F – Comprimento do ante - braço	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
G – Comprimento do ombro	7	8	9,5	10,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17

4.1.22 BERMUDA UNISSEX - HELANCA , confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 35% Poliéster, e 65% Poliamida, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053TC. Nas laterais, sobre as costuras que une a frente e a costa das bermudas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 1,0 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta, medindo 13 cm de altura por 11 cm de largura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o bolso deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Deverá ser costurada internamente com máquina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

overloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

4.1.23 Estampas, todas as estampas, deverão ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo de transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

4.1.24 Ensaio para Análise de CROMATOGRÁFIA; Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído); Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

4.1.25 A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

4.1.26 A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

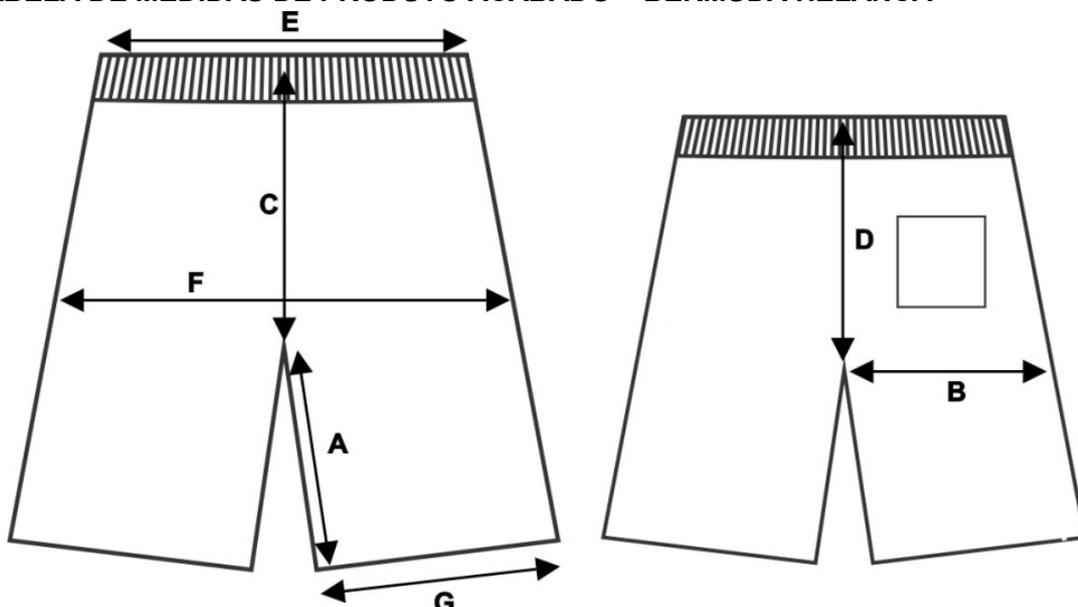
4.1.27 Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.1.28 Escrito: "PREFEITURA DE MAUÁ" - Deverá ser aplicado na parte da frente, na altura da coxa, no lado esquerdo, com medidas de 7,0 cm de altura x 7,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.29 Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre o bolso, costurado na parte de traz da Bermuda, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.30 Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnicos, feitos por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios: Composição e Gramatura .

4.1.31 TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA HELANCA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34

4.1.32 JAQUETA EM HELANCA COM CAPUZ, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 35% Poliéster, 65% Poliamida, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053 TC. As mangas, deverão ser no mesmo tecido do corpo da jaqueta e sobre as costuras das mesmas, deverão ser sobrepostos e costurados um viés em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 1,0 cm. A Jaqueta deverá ser forrada em malha de Poliéster (composição 100% Poliéster), 170 g/m² na cor Branco. Deverá ser embutido na barra do Capuz, um Cordão roliço, com a composição de 100% Poliamida, na cor Azul Royal. A Jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipo faca. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor Azul Royal. A Jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

4.1.33 ESTAMPAS, todas as estampas, devem ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo de transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

4.1.34 Ensaio para Análise de CROMATOGRÁFIA; Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído) e Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

4.1.35 A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

4.1.36 A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

4.1.37 Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

4.1.38 A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.1.39. Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnico, feito por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios: Composição e Gramatura.

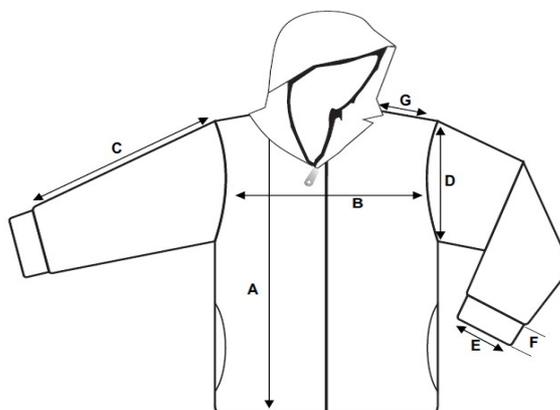
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.40 Escrito: “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e “PREFEITURA DE MAUÁ” : Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da costa, com medidas de 3,5 cm de altura x 18,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.41 Escrito: “PREFEITURA DE MAUÁ” - Deverá ser aplicado na parte da frente superior, no lado esquerdo, com medidas de 4,0 cm de altura x 12,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.42 Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre a faixa da manga do lado direito da Camiseta, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.43 TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – JAQUETA DE HELANCA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80
B – Largura do corpo	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59
C - Comprimento da manga a partir do ombro sem o punho	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59
D – Comprimento da cava	15	16	17	18	19	20	21	21,5	22	23	24	25	26
E - Abertura mangas	8	8	8	9	9	9	10	10	10	11	11	11	11
F – Largura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G – Comprimento do Ombro	8	9	10	11	12	13	14	14	15	15	16	17	18

4.1.44 CALÇA EM HELANCA, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 35% Poliéster, e 65% Poliamida, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4053TC. Nas laterais, sobre as costuras que une a frente e a costa da calça deverá ser sobrepostos e costurados um viés em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 1,0 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta, medindo 13 cm de altura por 11 cm de largura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o bolso deverá ser proporcional ao tamanho da peça. Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

4.1.45 Estampas: Todas as estampas, deverão ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo de transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

4.1.46 Ensaio para Análise de CROMATOGRÁFIA; Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído); Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

4.1.47 A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

4.1.48 A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

4.1.49 Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

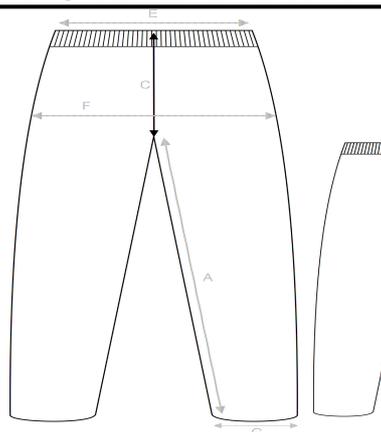
4.1.50 Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre o bolso, costurado na parte de traz da Bermuda, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.50.1 Escrito: “PREFEITURA DE MAUÁ” -Deverá ser aplicado na parte da frente, na altura da coxa, no lado esquerdo, com medidas de 7,0 cm de altura x 7,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.51 Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnicos, feitos por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios: Composição; Gramatura.

4.1.52 TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho da Frente c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho das Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27

4.1.53 PARES DE MEIAS, com calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: Branca; cor biqueira e calcanhar: Branca: LOGOTIPO da Prefeitura com o escrito “PREFEITURA DE MAUÁ” em jacquard conforme imagem; PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

4.1.54 RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 kgf / cm² mínimo;

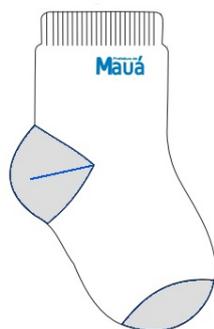
4.1.55 COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: Gramatura: 195 gr/m²; Composição: 48% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 1,0% ELASTODIENO. Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

4.1.56 Para os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

4.1.57 FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

4.1.58 DIMENSÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

4.1.59 ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias deveram ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

4.1.60 Escrito: “PREFEITURA DE MAUÁ” -Deverá ser aplicado na parte em jacquard conforme imagem, a escrita deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

4.1.61 Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnicos, feitos por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios: Laudo para Composição: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC eNBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente. Laudo para Gramatura: METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos. Laudo para encolhimento e alongamento: METODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88, respectivamente. Laudo para resistência ao estouro: METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

5. PARES DE TÊNIS

5.1. OBJETIVO DA ESPECIFICAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.2. Estas especificações fixam as características mínimas exigíveis para descrever e detalhar o modelo de tênis do Uniforme Escolar. Para este modelo, definiram-se pré-requisitos importantes e necessários, para a segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto.

5.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO (CALÇADO PRONTO)

5.2.1. O tênis deverá ser confeccionado em lona de algodão doublada, na cor branca, com acabamento de borda do colarinho com debrum, conter ilhoses na vista para passagem do atacador, e a lingueta (língua) serem em peça única até altura da pala. O processo de montagem deverá ser com palmilha ensacada, (strobel). O solado deverá ser fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) deverão ser de uma composição à base de borracha vulcanizada. No quadro abaixo, uma foto do produto (ilustrativa) para orientação das partes do tênis em questão.

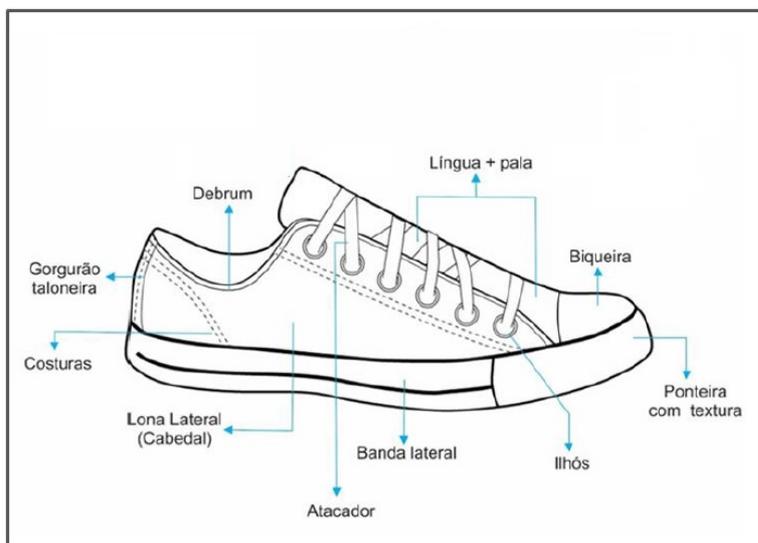


Figura 1 – Foto ilustrativa das partes do tênis

5.2.3. Também para um melhor calce e design, alturas deverão ser respeitadas em pontos de interferência ergonômica, seguindo escala do ponto francês para demais numerações, a exemplo da altura da taloneira para o tamanho 35 com 80 mm (± 2 mm) e na região da vista de ilhós, com 95 mm (± 2 mm). Estas duas medidas, serão verificadas no ponto mais alto, considerando a parte externa do calçado até a quina do solado (conforme orientado na figura abaixo).

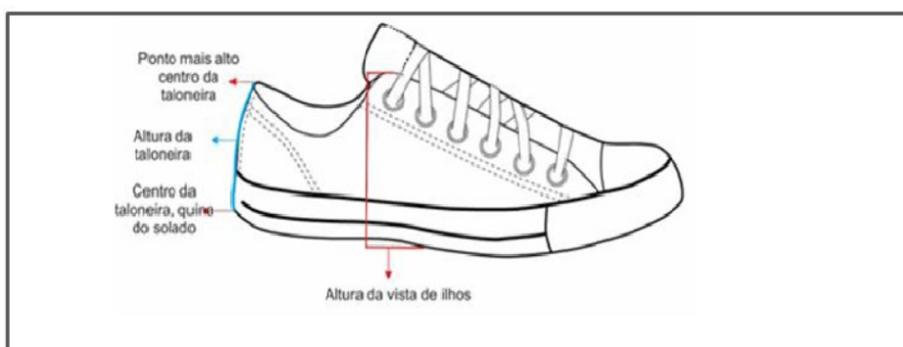


Figura 2 – Alturas da taloneira e ilhós

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.4.FÔRMA

A fôrma deverá conter as medidas mínimas indicadas na figura abaixo para o tamanho 35 (pé médio). Para demais tamanhos correr escala francesa, 6,66 mm por tamanho, a fim de proporcionar ótimo calce e conforto ao usuário.



Figura 3 – Medidas da Fôrma

5.2.5.CABEDAL (LATERAIS E LÍNGUA + PALA)

5.2.5.1. O cabedal deverá oferecer ao usuário performance no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil (lona) em algodão, na cor BRANCA, mínimo de 580 g/m² doublada com tecido de algodão na cor cru (natural), alta transpirabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis.

5.2.5.2. A lingueta (língua) deverá ser em tecido, com espessura de 2,0 mm (± 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m². Deverá também ser gravada ou ter uma etiqueta confeccionada em material sintético na cor cinza ou branco, com espessura mínima de 1,3 mm, onde nela deverá conter, na parte interna, como seu principal detalhe e indicação do número do lote de fabricação.

5.2.6.. SOLADO (PLANTA, BANDA, PONTEIRA E BIQUEIRA)

5.2.6.1. O solado do tênis, de cor natural, é uma parte importante para estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. Toda a especificação, quando refere-se ao solado e medidas lineares, serão mencionadas para o padrão de tamanho 35. O solado deverá ser em borracha em processo vulcanizado, em autoclave. Ainda na planta, deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior (planta) devem proporcionar característica antiderrapante, tendo uma borda em torno (borda da planta do solado) com mínimo 5 mm de largura para melhor gripe. As bandas laterais (também em borracha) na cor branca deverão ter espessura de 2,0 mm (± 0,2 mm), além de altura de 28 mm (± 2 mm), o friso e filete na (na cor branca) a biqueira (na cor branca) ter espessura de 2 mm (± 0,2 mm) com tamanho da biqueira de 37 mm (± 2 mm) para não interferir no ponto de flexão, além da ponteira (na cor branca) deverá ter espessura de 1,8 mm (± 0,2 mm) e altura de 28 mm (± 2mm).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Figura 4 – Solado

5.2.7. PALMILHAS

5.2.7.1.No tênis, haverá dois tipos de palmilhas:

a) Palmilha interna: A palmilha interna, também chamada de palmilha de conforto deverá ser removível. O conjunto de materiais utilizados na palmilha interna deverá possuir amortecimento dos impactos gerados pelo caminhar ou corrida (junto ao conjunto do solado). A parte superior deverá ser constituída por tecido. As especificações de espessura são: Região da planta mínimo 4 mm, região do calcanhar mínimo 7 mm. Os materiais que poderão ser utilizados são EVA, PU, não tecido ou látex que tenha a capacidade de proporcionar conforto e distribuição das cargas plantares.

b) Palmilha de Montagem (strobel): A palmilha do strobel terá a funcionalidade de unir-se ao cabedal através de costura overloque (strobel) para oferecer mais estabilidade e conforto ao usuário. Deverá conter gramatura de 220 g/m² (± 10 g/m²) e espessura mínima de 0,9 mm.

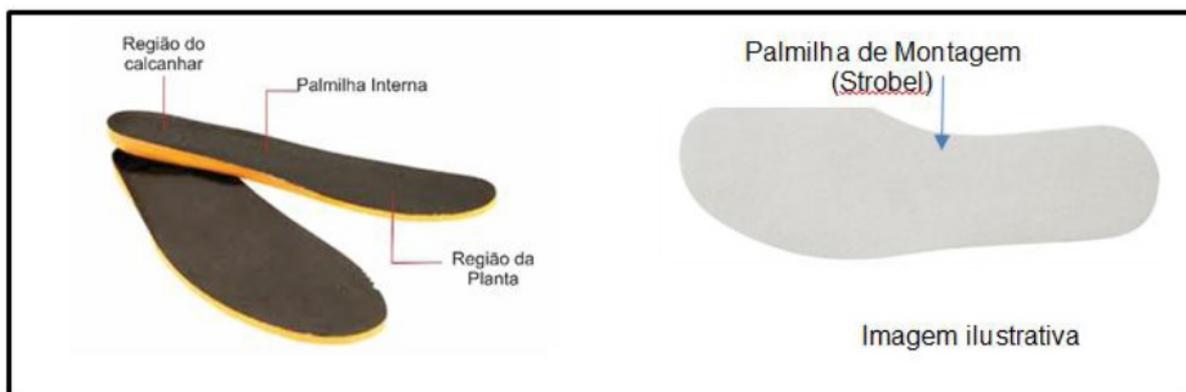


Figura 5 – Palmilhas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.8. ACESSÓRIOS (ATACADOR, ILHÓS, DEBRUM, ETIQUETA, CONTRAFORTE, GORGURÃO, TALONEIRA)

5.2.8.1. Atacador: Atacador em material de algodão ou poliéster, chato na cor branca. Comprimento para numeração do 22 ao 32 de 85 cm com tolerância de 5 cm para menos, do 33 ao 37, comprimento de 95 cm com tolerância de 5 cm para menos, 38 ao 42 comprimento de 105 cm com tolerância de 5 cm para menos, 115 cm com tolerância de 5 cm para menos para os tamanhos 43 ao 47. Largura para numeração do 22 ao 32, 7mm ($\pm 0,1$ mm), do 33 ao 47, 10mm ($\pm 0,2$ mm).

5.2.8.2. Ilhós com arroela: Os ilhoses e arroelas deverão ser em alumínio para não enferrujar, contendo na numeração 22 a 26, 16 ilhoses por par, 27 ao 36, 20 ilhós por par, 37 ao 47, 24 ilhós por par.

5.2.8.3. Debrum: em material tecido, na cor BRANCA, costura com linha nylon branca, espessura 40.

5.2.8.4. Etiqueta ou serigrafia na língua: Se etiqueta, em material tecido cinza ou branco, com escritas em preto, conforme orientação na foto do modelo. Se serigrafia utilizar tinta cinza .

5.2.8.5. Contraforte: Contraforte em borracha, dublado com material têxtil em algodão, espessura de 1,4 mm \pm 0,3 mm.

5.2.8.6. Gorgurão da taloneira (fita): em material poliéster ou algodão, com 20 mm (\pm 0,2 mm) de largura.

5.2.8.7. Reforço interno da vista: Material que fica por baixo da vista de ilhós, para reforço, em material não tecido, com 180 g/m² (\pm 10 g/m²).

6. EMBALAGEM

6.1. O produto deve ser devidamente acondicionado em uma caixa de papelão do tamanho adequado ao produto, devidamente identificada com a numeração correspondente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1 A entrega deverá ocorrer em até 30 (dias) dias corridos, a contar da data da formalização do pedido e em data acordada com a Direção da Unidade Escolar;

7.1.2 A Credenciada, opção dos responsáveis pelos educandos, deverá se responsabilizar em efetuar a entrega dos kit uniforme, na unidade escolar, em dias úteis, conforme agendamento previamente combinado, em horário comercial, conforme quantidades já indicadas em pedidos de fornecimento;

7.1.3. Os kits de uniforme escolar serão entregues, na unidade escolar, aos pais ou responsáveis pelos alunos em data previamente agendada conforme descrito no item 7.1.2

7.1.4 Os uniformes deverão ser entregues embalados por kit (02 calças, 01 jaqueta, 01 bermuda, 02 camisetas de manga curta, 01 camiseta de manga longa, 01 par de tênis e 02 pares de meias), em quantidades e tamanhos compatíveis, com o número de alunos conforme pedido de fornecimento.

7.1.5 Os materiais utilizados para a confecção das peças que compõem os kits de uniforme escolar devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões de domínio público e o que foi estabelecido no presente Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.6 A Credenciada, opção dos responsáveis pelos educandos deverá se responsabilizar em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos oferecidos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar as AMOSTRAS de todos os itens em um único tamanho e todos os laudos que constam na tabela de ensaio em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do Credenciamento. Caso haja necessidade, poderão ser enviadas as amostras para laboratório para refazer os laudos exigidos, e todas as despesas serão por conta da Credenciada.

8.1.2 As amostras poderão conter qualquer logo, para efeito de conferência da qualidade das estampas, deverão estar identificadas com o Protocolo/número do Credenciamento, assim como nome da Credenciada de forma legível.

8.1.3 A entrega das amostras deverá ser efetuada para a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Educação, na sede desta, à Rua Rio Branco nº 183, 4º andar, Vila Fausto Morelli, Mauá/SP

8.1.4 As amostras serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Educação e para verificação de conformidade com as exigências solicitadas no Termo de Referência. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos mínimos exigidos no Edital, a Credenciada terá suas amostras desclassificadas o que será motivo de descredenciamento.

8.1.5 A empresa que tiver sua amostra aprovada continuará compondo o rol das Credenciadas.

8.1.6 As amostras das Credenciadas permanecerão como referência para posterior conferência com o material a ser entregue aos pais ou responsáveis pelos alunos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do Edital, Termo de Referência e Termo de Adesão.

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 Notificar a Credenciada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.1.4 Efetuar o repasse do Recurso financeiro do Tesouro Municipal para as Associações de Pais e Mestres das escolas da Rede Municipal de Educação, que farão as aquisições do objeto do Termo de Referência.

9.1.5 Disponibilizar todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.6 Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações e/ou esclarecimentos adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos se necessário.

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.

10. DO PRAZO, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O credenciamento terá vigência até 30 de setembro de 2020.

10.1.2 A garantia mínima contra defeitos de confecção (corte, costura e acabamento) e de qualidade do tecido (encolhimento e tingimento) das peças deverá ser de 180 dias (cento e oitenta) a partir da data de entrega das peças.

10.1.3 Os uniformes serão recebidos na Unidade Escolar que efetuou a aquisição, sendo comprovado por meio de assinatura do canhoto da nota fiscal e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Credenciante, às custas da Credenciada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1.4 O recebimento e a aceitação final do objeto só estará caracterizada após verificação da conformidade dos uniformes, da qualidade da confecção, modelo, tecido e das medidas.

10.1.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes de vícios ocultos.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, pelas Associações de Pais e Mestres, mensalmente, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou meio eletrônico, em até 30 (trinta) dias após atestada a entrega do kit.

11.1.2 O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança.

11.1.3 Para fins de pagamento a credenciada deverá apresentar nota fiscal, em nome da Prefeitura do Município de Mauá, contendo a descrição do objeto.

12. DA ESCOLHA DO CREDENCIADO PARA O FORNECIMENTO DO KIT UNIFORME

12.1 A escolha pelo credenciado será realizada pelo responsável legal do educando.

12.1.2 Na escolha do Credenciado que fornecerá o kit uniforme não haverá a interferência do Credenciante.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13. SANÇÕES

13.1 O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência, durante a vigência do Credenciamento, implicará a cominação das penalidades previstas no Edital.

13.1.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO sem justificativa aceita pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o proveito econômico obtido das vendas, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total do que foi pactuado.

II – Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total das vendas realizadas, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. LAYOUT DAS PEÇAS QUE COMPORÃO O KIT DE UNIFORME ESCOLARES

12.1 CAMISETAS MANGA CURTA (FRENTE E COSTA)



12.1.2 CAMISETA MANGA LONGA (FRENTE E COSTA)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



12.1.4 BERMUDA EM HELANCA UNISSEX (FRENTE E COSTA)



12.1.5 JAQUETA COM CAPUZ (FRENTE E COSTA)

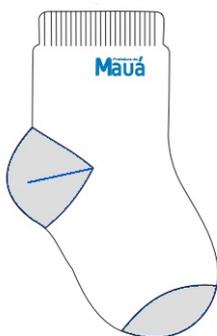


12.1.6 CALÇA EM HELANCA (FRENTE E COSTA)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



12.1.7 PAR DE MEIAS



12.1.8 PAR DE TÊNIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13. LAYOUT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BRASÃO DO MUNICÍPIO

13.1 Estampa para ser aplicado nas costas de todas as Camisetas e Jaquetas:

Secretaria de Educação
Prefeitura de Mauá

13.1.2 Logotipo para ser aplicado na frente de todas as Camisetas, Jaquetas, Bermudas e Meias

Prefeitura de
Mauá

13.1.3

BRASÃO para ser aplicado nas mangas das camisetas de mangas curtas, nas mangas das camisetas de mangas longas, na parte da costa da camiseta regata, sobre os bolsos das bermudas e calças, assim como nas mangas das jaquetas.



PREFEITURA DE
MAUÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração das amostras ou pela apresentação de documentos ou laudos referentes ao presente Edital;

13.1.2 A homologação do resultado do Credenciamento não implica na aquisição dos kits de uniforme escolar pelos educandos e/ou seus responsáveis.

13.1.3 Os laudos deverão ser de laboratórios credenciados pelo INMETRO.

13.1.4 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte dos kits de uniforme escolar correrão por conta da Credenciada bem como todos os impostos e taxas incidentes.